

**PORTARIA n.º 2186 de 23 de agosto de 2019**

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1.997 e

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em sessão plenária de 30.07.2019 exarada no Processo Administrativo n.º 2019/007638-TJAM (Aposentadoria),

RESOLVE:

I – DESLIGAR da vida funcional ativa deste Poder, o servidor **DOMINGOS PEDRO PAIVA** por haver sido aposentado pelo Ato n.º 281/2019, de 19.08.2019, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 21.08.2019 e publicado em 22.08.2019.

II – AGRADECER os serviços prestados pelo supracitado servidor, durante sua permanência junto a esta Corte de Justiça.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de agosto de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 2187 de 23 de agosto de 2019

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1.997 e

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em sessão plenária de 30.07.2019 exarada no Processo Administrativo n.º 2019/015826-TJAM (Aposentadoria),

RESOLVE:

I – DESLIGAR da vida funcional ativa deste Poder, o MM. Juiz de Direito de Entrância Final Dr. **GENESINO BRAGA NETO** por haver sido aposentado pelo Ato n.º 276/2019, de 12.08.2019, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 21.08.2019 e publicado em 22.08.2019.

II – AGRADECER os serviços prestados pelo supracitado magistrado, durante sua permanência junto a esta Corte de Justiça.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de agosto de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 2190 de 23 de agosto de 2019

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO o Despacho-Ofício n.º 2991/2019-GABPRES/TJAM, de fls. 52/55 do Processo Administrativo n.º 2019/021198-TJAM;

RESOLVE

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, com base no artigo 25, II, c/c artigo 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, autorizando a contratação e o pagamento aos docentes, sendo o valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) ao docente **Rivaldo Matos Norões Filho**, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ao docente **Juliano Ralo Monteiro**, o valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), ao docente **Nayara de Lima Antunes**, o valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), ao docente **Fabiola Bessa Salmito Lima**, o valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), ao docente **Igor de Carvalho Leal Campagnoli**, o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ao docente **Túlio de Oliveira Dorinho**, o valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), ao docente **Paulo Henrique Gurjão da Silva**, o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ao docente **Naira Neila Batista de Oliveira Norte**, o valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais), ao docente **Aldemiro Rezende Dantas Júnior**, o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ao docente **Jeibson dos Santos Justiniano**, o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ao docente **João Batista do Nascimento Filho**, o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ao docente **Márcio Luiz Coelho de Freitas**, o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ao docente **Daniel Octávio Silva Marinho**, o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ao docente **José Luiz Franco de Moura Mattos Júnior**, o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ao docente **Victor André Liuzzi Gomes**, o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ao docente **Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**, o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ao docente **Maurílio Casas Maia**, o valor de R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais), ao docente **Articlina Oliveira Guimarães**, o valor de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), ao docente **Ronnie Frank Stone Torres**, o valor de R\$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais), ao docente **Luiz Cláudio Cabral Chaves**, o valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), ao docente **Fábio Lopes Alfaia**, o valor de R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais), ao docente **Roseane do Vale Cavalcante Jacinto**, o valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), ao docente **Roberto dos Santos Taketomi**, o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), ao docente **Rodrigo Reis Ribeiro Bastos**, o valor de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), ao docente **Regina Melo Cavalcanti** e o valor de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), ao docente **Eliza Maria Luchini de Oliveira**, para desempenhar atividades de docência no **XIV Curso Preparatório à Carreira da Magistratura, Curso de Pós Graduação em Direito Processual, Curso de Pós Graduação em Direito Constitucional e Curso de Formação Inicial para Magistrados**, nos períodos de setembro, outubro e novembro de 2019, por solicitação da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, em observância às cautelas de praxe, *ex vi do art. 26 da Lei de Licitações*.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 23 de agosto de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 2192 de 23 de agosto de 2019

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO o Despacho-Ofício n.º 3058/2019-GABPRES, de fls. 82/83 do Processo Administrativo n.º 2019/012421-TJAM;

RESOLVE